



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 328 DE 18 DE MARÇO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as locações, abaixo relacionadas, objetivando garantir a prestação de serviços à comunidade florianense:

- **02 Salas**, andar térreo, situada à Rua Emílio Hulle, s/nº, centro de Marechal Floriano, de propriedade da Srª Regina Sgumaro Rossi, destinadas a instalação e funcionamento do Posto de Emplacamento do DETRAN e Unidade Municipal de Cadastramento;
- **01 Sala**, andar térreo, situada à Rua Victor Travégliã, s/nº - Centro de Marechal Floriano, de propriedade do Sr. Waldemar Schunck, destinado ao funcionamento do Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação;
- **01 Prédio**, andar térreo, situado à Rua Eduardo Rupp - Centro de Marechal Floriano, de propriedade do Sr. Amilton Henrique Borgo, destinado a instalação e funcionamento da Escola Especial Renascer - Sociedade Pestalozzi de Marechal Floriano;
- **01 Sala**, andar térreo, situada à Av. Waldemar Mees, s/nº - centro de Marechal Floriano - ES, de propriedade do Sr. Onivaldo Fazzolo, destinado a instalação e funcionamento do Escritório Local da EMATER/ES;

D



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **01 Sala** , situada à Rua Principal da localidade de Santa Maria de Marechal, de propriedade do Sr. Cesar Abel Krolhing, destinada a instalação e funcionamento da Unidade Sanitária daquele Distrito;

- **01 Sala** , situada à Rua dos Imigrantes – Centro – Araguáia - Marechal Floriano, de propriedade do Sr. Sebastião Araújo da Silva, destinado a instalação e funcionamento do Posto dos Correios daquela localidade;

- **02 Salas** , situadas à Rua Santana, - Centro – Marechal Floriano , de propriedade do Sr. Antônio Martins De Nadei, destinadas ao funcionamento do sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marechal Floriano ;

- **05 Salas** , 3º Piso, situadas à Rua Santana, Centro de Marechal Floriano , de propriedade do Sr. Ary Ribeiro da Silva, destinadas a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Turismo;

- **01 Sala** , Andar térreo, situada à Rua Victor Travégia, centro de Marechal Floriano , de propriedade do Sr. Nailso Siqueira, destinado ao funcionamento da Divisão Municipal de Ação social .

- **01 Prédio** , Andar térreo, situado à Av. Waldemar Mees – Centro de Marechal Floriano , de propriedade da Srª Dagmar Fonseca Fazolo , destinada a instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal .

Art. 2º - As despesas decorrentes das presentes locações , correrão a conta da Dotação Orçamentária específica, contidas no Orçamento Municipal vigente.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/99.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 18 de Março de 1999


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 328 / 1999
EM 18 / 03 / 1999

PREFEITO MUNICIPAL